



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CAÇADOR

18/996801-0



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42205379316

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000020632
 DBE analisado.
 Emitida em 11/01/2018 - V3

NOME: ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA ME
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

CAÇADOR
 16-01-2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ADAILTON ABRAAO

Assinatura:

Telefone de contato: (49)99620858 chc.contabilidade@gmail.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO 19 JAN 2018 Adilson NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

19 JAN 2018

Data

Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Escritório Regional de Caçador
 Assessoria Fabiano Filippini
 Matrícula 990-8

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CLAUDIO FILIPINI

R. CANADJ, 1497/TERREO-SORGATO

1 SC-019125/0-7

CPF: 509.347.169-00

89500-000

CAÇADOR - SC

<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2018 >>>

CHC ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2018

Certifico o Registro em 19/01/2018

Arquivamento 20189968010 Protocolo 189968010 de 16/01/2018

Nome da empresa ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA ME NIRE 42205379316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295245598005961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ADAILTON ABRAAO
TRANSPORTES LTDA ME**

CNPJ nº 23.354.322/0001-34

ADAILTON ABRAÃO, brasileiro, nascido em 06/10/1990, Solteiro, Motorista, CPF/MF nº 033.556.101-27, Carteira de Identidade nº 5546378, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Mendes, 305, Centro, Macieira, SC, CEP 89.518-000.


ARI BETINELLI, brasileiro, nascido em 07/09/1967, Casado em comunhão parcial de bens, Motorista, CPF/MF nº 683.596.679-34, Carteira de Identidade nº 2119901, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 1295, Dos Municípios, Caçador, SC, CEP 89.504-841.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205379316, com sede Rua Manoel Pedro Driessen, 229, Sala 01, dos Municípios Caçador, SC, CEP 89.504-790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.354.322/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por decisão dos sócios fica admitida na sociedade, **REGINA LURDES ABRAÃO**, brasileira, nascida em 23/03/1996, Solteira, Comerciante, CPF/MF nº 092.896.299-75, Carteira de Identidade nº 6.312.084, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Mendes, 305, Centro, Macieira, SC, CEP 89.518-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **ARI BETINELLI**, vende e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **REGINA LURDES ABRAÃO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Em decorrência da alteração do quadro societário o capital social fica assim distribuído entre os sócios:


Regina Lurdes Abraão

Req: 8180000020632

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2018

Certifico o Registro em 19/01/2018

Arquivamento 20189968010 Protocolo 189968010 de 16/01/2018

Nome da empresa ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA ME NIRE 42205379316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295245598005961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ADAILTON ABRAAO
TRANSPORTES LTDA ME**

CNPJ nº 23.354.322/0001-34

Sócio Quotista	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ADAILTON ABRAÃO	5.000	5.000,00	50,00
REGINA LURDES ABRAÃO	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00


CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ADAILTON ABRAAO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1ª) A sociedade gira sob nome empresarial de **ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA - ME** e tem sua sede à Rua Manoel Pedro Driessen, nº 229, Sala 01, Bairro Dos Municípios, Caçador, SC, CEP 89.504-790, podendo estabelecer filiais,

 Regina Lurdes Abraão

Req: 8180000020632

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2018

Certifico o Registro em 19/01/2018

Arquivamento 20189968010 Protocolo 189968010 de 16/01/2018

Nome da empresa ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA ME NIRE 42205379316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295245598005961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ADAILTON ABRAAO
TRANSPORTES LTDA ME**

CNPJ nº 23.354.322/0001-34

sucursais, escritórios e agências em qualquer Praça do Território Nacional.

2ª) O objeto social é:

- a) Transporte escolar;
- b) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito municipal.

3ª) A sociedade empresária iniciou suas atividades em 25/09/2015 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

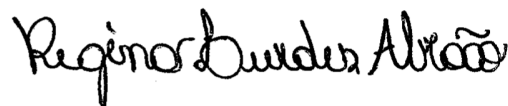
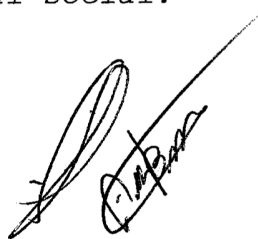
4ª) O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios e assim distribuídos entre eles:

Sócio Quotista	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ADAILTON ABRAAO	5.000	5.000,00	50,00
REGINA LURDES ABRAAO	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

5ª) O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro Diário da sociedade.

6ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Req: 8180000020632

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2018

Certifico o Registro em 19/01/2018

Arquivamento 20189968010 Protocolo 189968010 de 16/01/2018

Nome da empresa ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA ME NIRE 42205379316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295245598005961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ADAILTON ABRAAO
TRANSPORTES LTDA ME**

CNPJ nº 23.354.322/0001-34

8ª) A administração da sociedade caberá ao sócio, Sr. **ADAILTON ABRAAO** isoladamente, na qualidade de administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma, e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.


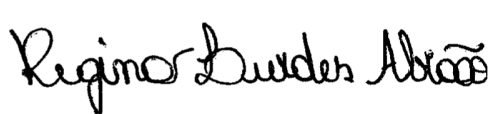
10) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Regino Dudes Abraão

Req: 8180000020632

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2018

Certifico o Registro em 19/01/2018

Arquivamento 20189968010 Protocolo 189968010 de 16/01/2018

Nome da empresa ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA ME NIRE 42205379316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295245598005961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ADAILTON ABRAAO
TRANSPORTES LTDA ME**

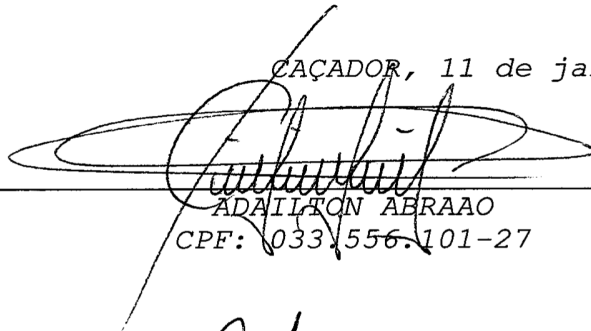
CNPJ nº 23.354.322/0001-34

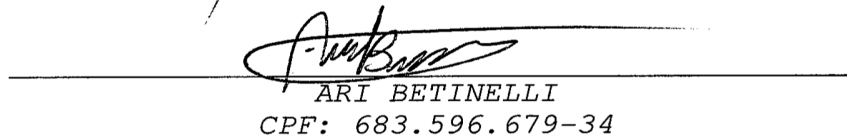
14) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15) Fica eleito o foro da comarca de Caçador, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias.

CAÇADOR, 11 de janeiro de 2018.


ADAILTON ABRAAO
CPF: 033.556.101-27


ARI BETINELLI
CPF: 683.596.679-34


REGINA LURDES ABRAAO
CPF: 092.896.299-75





189968010

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA ME
PROTOCOLO	189968010 - 16/01/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205379316
CNPJ 23.354.322/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2018
SOB N: 20189968010

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2018

Certifico o Registro em 19/01/2018

Arquivamento 20189968010 Protocolo 189968010 de 16/01/2018

Nome da empresa ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA ME NIRE 42205379316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295245598005961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

